

AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DA ESCOLA MÉDICA

SOBRE O SINAES

- O SINAES, sob a gestão do INEP, envolve a participação de toda a comunidade educativa, com diretrizes e instrumentos aprovados pela CONAES.
- Promove o processo de avaliação das (os):
 - IES – autoavaliação e avaliação institucional (comissões *in loco*) para fins de credenciamento e recredenciamento. **Atribui o Conceito Institucional (CI).**
 - Cursos de graduação – avaliação dos cursos de graduação (comissões *in loco*) para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. **Atribui o Conceito de Curso (CC).**
 - Estudantes – avaliação de desempenho dos estudantes – ENADE.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO SINAES:

Responsabilidade – responsabilidade social com a qualidade da educação superior

Diversidade – reconhecimento da diversidade do sistema

Identidade – respeito à identidade, à missão e à história das instituições

Globalidade – instituição deve ser avaliada a partir de um conjunto significativo de indicadores de qualidade

Continuidade – continuidade do processo avaliativo

Público – caráter público dos procedimentos e resultados

Participação – aperfeiçoamento permanente dos processos avaliativos devem ser através de debates acadêmicos e sociais.

Avaliação das Instituições de Educação Superior

Objetivos da avaliação institucional

- Melhorar a qualidade da educação superior;
- Orientar a expansão de sua oferta;
- Aumentar a eficácia institucional, efetividade acadêmica e social;
- Gerar compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior

Modalidades de avaliação institucional

Autoavaliação –

Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada instituição, orientada pelas diretrizes e pelo roteiro da autoavaliação institucional da CONAES.

Avaliação externa –

Comissões designadas pelo Inep. Inclui padrões de qualidade para a educação superior expressos nos instrumentos de avaliação e nos relatórios das autoavaliações.

Os processos avaliativos devem integrar dimensões da realidade avaliada, com coerências conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.

PNE

LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES ...

13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Educação Superior ...

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades ...